



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL**

NORMA DE DEPÓSITO DE DISSERTAÇÃO

Artigo 1º Os discentes que contarem com 24 meses de curso deverão efetuar o depósito da dissertação (cuja documentação está prevista no art. 2º desta norma) no prazo estipulado pelo Colegiado.

Parágrafo Único. O depósito da dissertação deverá ocorrer com antecedência mínima de **trinta dias** da data da realização da defesa.

Artigo 2º No ato do depósito o aluno deverá entregar na secretaria do PPGAS:

- a) 04 Exemplares da dissertação;
- b) Formulário de indicação da banca assinado pelo orientador com informações completas do professor externo;
- c) Cópia do cadastro da banca (SIGAA)

§ 1º. O orientador deverá entrar em contato previamente com o membro externo da banca para confirmar sua participação e solicitar seus dados.

§ 2º. O Colegiado do PPGAS irá homologar a solicitação de defesa.

Artigo 3º A reserva de sala/auditório será feita mediante o cumprimento dos requisitos acima.

Artigo 4º Após a realização da defesa de dissertação o orientador deverá entregar na secretaria do PPGAS a ata.

Artigo 5º Após a realização da banca de defesa de dissertação o aluno terá até 90 (noventa dias) para realizar as correções indicadas pela banca e solicitar a homologação do diploma.